



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1981A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1981A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Fls. 214 DECRETO Nº 3.588/2023.

**DISPÕE SOBRE A
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR; A NOMEAÇÃO
DA RESPECTIVA COMISSÃO
PROCESSANTE; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

CONSIDERANDO ter chegado ao nosso conhecimento através do protocolado sob nº 2590/2023, de 11 de outubro de 2023, subscrito pelos representantes legais das empresas **Sociedade Mutuária Santo Expedito, Vicentim e Motta Ltda-ME, Funerária Moriá, e Assistência Familiar Nossa Senhora Aparecida**, prestadoras de serviços funerários estabelecidas nesta cidade, a notícia de que o servidor empregado **J.A.R.** portador da CTPS. nº 001XXXXX, Série 000XXª-SP-, do RG. nº 17.XXX.XXX-SSP-SP- e do CPF. nº 058.XXX.XXX-14, Coordenador de Serviços dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, e em exercício no Velório Municipal local denominado "**Paz Celestial**", estaria cometendo abusos no exercício de suas funções, em relação aos referidos representantes, tais como: exigência de cessão de funcionário para cobrir intervalo intrajornada de servidora municipal; a disponibilização de segurança particular no período noturno para o lugar; e, ainda, ameaças de edição de decreto municipal objetivando a cobrança de "taxa" de familiares de pessoas falecidas pela utilização das dependências do lugar, tudo em desacordo às normas e/ou regulamentos que norteiam o funcionamento da localidade.

CONSIDERANDO que em tese, na esfera administrativa, a conduta do colaborador servidor, conforme Parecer Jurídico, **SMJ**, caracteriza-se, como "**ato de improbidade**", alínea "a", "**desídia no desempenho das respectivas funções**", alínea "e", e "**ato de indisciplina ou de insubordinação**", alínea "h", previstas no **art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, passíveis da rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

CONSIDERANDO destarte, ainda, a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

DECRETA:

ART. 1º - Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor

colaborador **J.A.R.** portador da CTPS. nº 001XXXXX, Série 000XXª-SP-, do RG. nº 17.XXX.XXX-

Fls. 215

SSP-SP- e do CPF. nº 058.XXX.XXX-14, Coordenador de Serviços dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, e em exercício no Velório Municipal local denominado "**Paz Celestial**", visando apurar se o mesmo estaria cometendo abusos no exercício de suas funções, tais como: exigência de cessão de funcionário para cobrir intrajornada de servidora municipal; a disponibilização de segurança particular no período noturno para o lugar; e, ainda, ameaças de edição de decreto municipal objetivando a cobrança de "taxa" de familiares de pessoas falecidas pela utilização das dependências do lugar, com relação aos representantes legais das empresas **Sociedade Mutuária Santo Expedito, Vicentim e Motta Ltda-ME, Funerária Moriá, e Assistência Familiar Nossa Senhora Aparecida**, prestadoras de serviços funerários estabelecidas nesta cidade, o que em tese, na seara administrativa, conforme Parecer Jurídico, **S.M.J.**, caracteriza-se como "**ato de improbidade**", alínea "a", "**desídia no desempenho das respectivas funções**", alínea "e", e "**ato de indisciplina ou de insubordinação**", alínea "h", previstas no **art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, passíveis de rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

ART. 2º - Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores **Marlon Gustavo**

Marques Cardoso, Diretor da Divisão de Pessoal, servindo a Unidade de Controle Interno, portador do RG. nº 26.792.266-8-SSP-SP-; **Carlos Eduardo**

Carvalho Stela, Diretor da Divisão de Pessoal Designado, portador do RG. nº 40.359.466-2-SSP-SP-, e **Maria Luiza Rossi**, Auxiliar de Supervisão, RG. nº 7.928.101-1-SSP-SP-, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º, deste Decreto.

§ 1º - É conferido à Comissão o prazo de **noventa (90) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 10 da Lei Ordinária Municipal, nº 3.857/2016, de 14 de março de 2016.

§ 2º - A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não do servidor processado nas tipificações legais, se for o

caso.

§ 3º - Na condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão constituída deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Fls. 216

§ 4º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1981A

Página 3 de 4

ART. 3º - Visando preservar a imagem do colaborador processado **J.A.R.**, fica determinado a utilização no curso processo apenas das iniciais do nome completo do mesmo, além da utilização de “X” para ocultação dos números exatos de seus documentos pessoais e de endereço.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos vinte seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte três.

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 214, 215 e 216, do Livro, nº 28, iniciado em 03 de Janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

.....
Fls. 217 DECRETO Nº 3.589/2023.

**DISPÕE SOBRE A
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR; A NOMEAÇÃO
DA RESPECTIVA COMISSÃO
PROCESSANTE; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

CONSIDERANDO a notícia recebida do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente local, através do Ofício nº 681/2023, de 25 de outubro de 2023, de que o servidor empregado **C.C.B.**, portador da CTPS nº 0019XXX, Série XX38X, do RG. Nº 46.XXX.XXX-4-SSP-SP- e do CPF. nº 441.XXX.XXX-46, agente de organização escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil EMEI “**Profº Abrahão Hackme**”, teria supostamente abusado sexualmente da criança **A.B.R.**, aluno do local, e ainda, também de um outro colega de classe da pretensa vítima.

CONSIDERANDO que em tese, na esfera administrativa, a conduta atribuída ao colaborador servidor, conforme Parecer Jurídico, **SMJ**, caracteriza-se, como “**ato de improbidade**”, alínea “**a**”, e “**incontinência de conduta ou mau procedimento**”, alínea “**b**”, do art. 482, da **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, passíveis da rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

CONSIDERANDO destarte, ainda, a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

DECRETA:

ART. 1º - Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor colaborador **C.C.B.**, portador da CTPS nº 0019XXX, Série XX38X, do RG. nº 46.XXX.XXX-4-SSP-SP- e do CPF. nº

441.XXX.XXX-46, agente de organização escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil EMEI “**Profº Abrahão Hackme**”, o qual segundo notícia recebida do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente local, através do Ofício, nº 681/2023, de 25 de outubro de 2023, teria supostamente abusado sexualmente da criança **A.B.R.**, aluno do local, e ainda, também de um outro colega de classe da pretensa vítima, que em tese, na esfera administrativa, conforme Parecer Jurídico, **SMJ**, caracteriza-se, como “**ato de improbidade**”, alínea “**a**”, e “**incontinência de conduta ou mau procedimento**”, alínea “**b**”,

Fls. 218

do art. 482, da **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, passíveis da rescisão do contrato de trabalho por justa causa. **ART. 2º** - Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores **Marlon Gustavo**

Marques Cardoso, Diretor da Divisão de Pessoal, servindo a Unidade de Controle Interno, portador do RG. nº 26.792.266-8-SSP-SP-; **Carlos Eduardo**

Carvalho Stela, Diretor da Divisão de Pessoal Designado, portador do RG. nº 40.359.466-2-SSP-SP-, e **Maria Luiza Rossi**, Auxiliar de Supervisão, RG. nº 7.928.101-1-SSP-SP-, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º, deste Decreto.

§ 1º - É conferido à Comissão o prazo de **noventa (90) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 10 da Lei Ordinária Municipal, nº 3.857/2016, de 14 de março de 2016.

§ 2º - A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não do servidor processado nas tipificações legais, se for o

caso.

§ 3º - Na condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão constituída deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

ART. 3º - Diante da gravidade, a princípio do ocorrido, como medida cautelar e a fim de evitar que o servidor processado possa a vir a influir na apuração dos fatos em prejuízo dos trabalhos da Comissão Processante, fica o mesmo afastado de suas funções pelo prazo de até sessenta (60) dias, contados da publicação deste Decreto, sem prejuízo da respectiva remuneração, nos termos do art. 5º, da Lei Ordinária, nº 3.857/2016, de 14 de março de 2016.

ART. 4º - Visando preservar as imagens da suposta vítima, bem como do colaborador **C.C.B.**, fica determinado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1981A

Página 4 de 4

não só o

Fls. 219

sigilo da apuração dos fatos, como também a utilização no curso do processo apenas das iniciais dos nomes completos do mesmo, além da utilização de "X" para ocultação dos números exatos de seus respectivos documentos pessoais e de endereços.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos vinte seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte três.

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº 217,218 e 219 do Livro, nº 28, iniciado em 03 de Janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portarias

Fls. 107

PORTARIA nº. 00094/2023, DE 27/10/2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º - CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vaga do emprego permanente de Fisioterapeuta, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R-6A, a servidora abaixo qualificada:

VITORIA MARIA TRINDADE SILVA	53.319.970-0	010277
------------------------------	--------------	--------

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 27 de outubro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 107, livro nº. 28, iniciado em 05 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Fls. 108

PORTARIA nº. 00095/2023, DE 30/10/2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores **CARLOS EDUARDO CARVALHO STELA**, Diretor da Divisão de Pessoal Designado, **MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO**, Controlador Interno e **TIAGO LUIS PESTANA**, Chefe de Gabinete Designado, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, nos termos das Leis Complementares nºs. 001/2004 e 004/2013 e do Decreto Municipal nº. 3.222/2020.

Art. 2º. Fica determinado o calendário abaixo especificado para a realização da Avaliação de Desempenho referente ao período de 01.11.2022 à 31.10.2023:

I - de 01 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2023: avaliação dos servidores pelos superiores hierárquicos;

II - de 16 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023: prazo que os avaliadores concedam vista da avaliação aos servidores.

Art. 3º. Os demais prazos serão determinados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, a medida em que o processo tiver o seu curso.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 30 de outubro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 108, livro nº. 28, iniciado em 05 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração